

Parecer nº 221/IEF/NAR ITUIUTABA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0045813/2025-90

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MAURICIO ORLANDO COUTINHO DE LIMA FILHO	CPF/CNPJ: 51.957.549/0001-00	
Endereço: FAZENDA BONANZA, S/N NA MARGEM DIREITA DA MG-226 SENTIDO CAPINÓPOLIS-MG A IPIAÇU-MG.	Bairro: ZONA RURAL	
Município: CAPINÓPOLIS	UF: MG	CEP: 38.360-000
Telefone: 34 3269-1340	E-mail: ambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ANGELA MARIA BATISTA DE REZENDE	CPF/CNPJ: 340.627.506-00	
Endereço: RUA TRAVESSA SANTOS DUMONT, Nº 1019	Bairro: SETOR AEROPORTO	
Município: CACHOEIRA ALTA	UF: GO	CEP: 75.870-000
Telefone: 34 3269-1340	E-mail: ambiental@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA LAGOINHA	Área Total (ha); 11,0478
Registro nº: 12.987	Município/UF: IPIAÇU - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3131406-4E93.53E7.C2A8.4C22.838A.230D.D85B.9C31

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Srgas 2000 - 22K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21	Unidades	606918	7937166

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		4,89

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLANTICA (2006)	Outros - árvores isoladas		4,89

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		13,73	m ³

Madeira de floresta nativa	SUCUPIRA BRANCA BRANCA	0,31 0,61	m ³ m ³
----------------------------	---------------------------	--------------	----------------------------------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/12/2025

Data da vistoria: NÃO NECESSITA VISTORIA

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 04/12/2025

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

Laudo realizado de acordo com Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG de janeiro de 2020.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

O empreendedor solicita o corte de 21 árvores em 4,89 hectares na Fazenda Lagoinha, matrícula 12.987 do CRI de Capinópolis com objetivo de melhorar a mecanização da área de agricultura.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Foram solicitadas 21 árvores em 4,89 hectares, o que representa 4,29 árvores/ha dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto 47.749/2019.

Taxa de Expediente: R\$ 713,50 - DAE 1401366525612 - Pago em 03/11/2025

Taxa florestal: R\$106,32 - DAE 2901366525726- Pago em 03/11/2025- Referente ao rendimento de lenha

R\$47,58- DAE 2901366525980 - Pago em 03/11/2025 - Referente ao rendimento de madeira

Não houve necessidade de complementação

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte 21 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,89ha, localizada na propriedade Fazenda Lagoinha, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 486,17 - DAE 1500605582708

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Maria Castro Júnior

CPF: 546.560.527-87



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior, Coordenador**, em 05/12/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128816746** e o código CRC **84B50611**.